EXPEDIENTE DO DIA

EM 26/05/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0603
Em 21/05/09
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 060/2009

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 681, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 2º da Lei nº 681, de 22 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos professores de educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo único. Integrará ainda o Conselho criado pelo art. 1º, caput, desta lei, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 11 de maio de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

A autorização legislativa solicitada para o projeto de lei relacionada com a educação, consiste apenas em atualização da lei municipal em face a conversão da Medida Provisória em lei federal com alterações. Assim, a redação atual está de acordo com o texto da MP que, quando foi convertida em lei, sofreu algumas alterações. O Ministério da Educação comunicou à Secretaria Municipal de Educação que necessitaria de haver a modificação conforme a Legislação Federal.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal